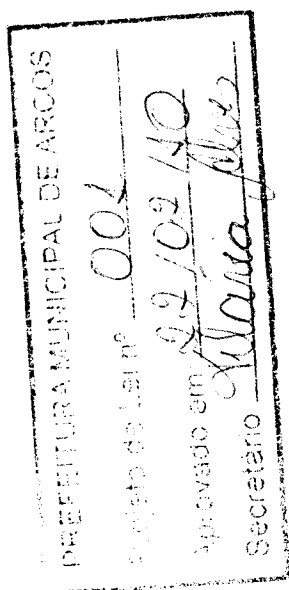


Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



LEI Nº 2.283 – 23/02/2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo discriminadas, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	R\$	DESPESA
ACCCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas	3.000,00	445
ACIA - Associação Comercial e Industrial de Arcos/SEBRAE	50.000,00	248
AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de MG	4.800,00	62
AMVI - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeçerica	13.200,00	60
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	60.000,00	276
APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	41.500,00	454
Asilo Pousada dos Berto da SSVF de Arcos	8.000,00	290
Associação Conexão Vida	4.000,00	445
Associação Cultural Folia de Santos Reis	1.000,00	474
Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas	3.600,00	474
Associação Folia de Santos Reis	1.000,00	474
ASSOCIARCOS - Associação dos Artesãos De Arcos	12.400,00	474
Banco de Cadeiras de Roda Loja Maçônica Vigilantes do Oeste	2.000,00	445
Clube dos Cavaleiros de Arcos	500,00	474
Conselho Central de Arcos da SSVF	20.000,00	290
Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	2.000,00	474
Cruzada Paroquial de Educação	150.000,00	246
Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG	65.000,00	95
Núcleo de Apoio Familiar Elshaday – NAF	3.000,00	445
Santa Casa de Arcos	150.000,00	443
Sociedade "Os Pequenininos de Deus"	70.000,00	250
Sociedade Amigos de Arcos – SAARCOS	500,00	290
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos	13.000,00	445
Sociedade dos Seresteiros de Arcos	2.000,00	474
	680.500,00	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Parágrafo único – A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2010.

Art. 3º - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de fevereiro de 2010.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal